



# PROCESSO E-DOCS N°: 2025-P6VHT EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR N°. 139/2025

# "FEIRA – EDIÇÃO: CIRCUITO CAPIXABA DE CERVEJAS ARTESANAIS - EDIÇÃO NORTE - LINHARES – APOIADA PELA ADERES"

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para o [CIRCUITO CAPIXABA DE CERVEJAS ARTESANAIS - EDIÇÃO NORTE – LINHARES].

#### 2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

- 2.1. O evento será realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2025, na Center Norte Conceição, Rua Gov. Florentino Ávidos, 80, Bairro: N.S da Conceição LINHARES/ES. CEP: 29.900-490.
- 2.2. O horário de funcionamento da feira:

Quinta-feira: 18/09: 17h às 00h Sexta-feira: 19/09: 17h às 00h. Sábado: 20/09: 16h às 00h.



#### 3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

Artesanato/Agroindústria/Agricultura Familiar/Economia solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

- 01 vagas para Doceria.
- 01 vaga para Braseiro.
- 02 vagas para Hamburgueria.
- 02 vagas para Comida de Boteco.
- 01 vaga para Pizzaria.
- 01 vaga para Crepe.
- 01 vaga para Comida Mexicana.
- 08 vagas para Cervejaria Artesanal.
- 01 vagas para Agroindústria / Agricultura Familiar.
- 01 vaga para Artesanato Individual.
- 01 vaga para MEI Diversos.
- 01 vaga para Economia Solidária.

se não houver inscritos para alguma das vagas mencionadas, elas poderão ser redistribuídas para empreendedores de outros segmentos

- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.
- 3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.5. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos stands serão de responsabilidade do organizador do evento.







3.6. A Aderes

não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

- 3.7. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.8. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.9. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.10. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.11. Este Edital não contempla Food Truck, Beer Trucks. Para os Casos de Food Truck, Beer Truck o empreendedor que venha a ser selecionado, fica ciente que a ocupação será em stand montado.
- 3.12. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de "porte" CNPJ definido como Micro e Pequena cartão Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para "restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas". Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.
- 3.13. No caso das cervejarias artesanais, essas deverão obrigatoriamente ter sede e produção no estado do Espírito Santo e anexar no formulário de inscrição os registros de produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para todos os itens que serão comercializados, e possuir CNAE, seja primário ou secundário, relacionado à fabricação de cerveja.
- 3.14. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor sofrerão penalidade de não participação em eventos apoiados pela Aderes por noventa dias.





- 3.15. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.
- 3.16. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, para os segmentos do artesanato, agroindústria/agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link { https://aderes.es.gov.br/cerveja-linhares }.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor Geral conforme a Instrução de Serviço nº. 003/2025 de 14 de abril de 2025, publicada no site da Aderes.
- 4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.
- 4.4. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será decidido por sorteio.
- 4.5. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a checagem dos critérios determinados nesse edital.
- 4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail feiras@aderes.es.gov.br.
- 4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.



- 4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no ANEXO I, com os nomes dos classificados, no site <a href="www.aderes.es.gov.br">www.aderes.es.gov.br</a>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.10. Caso o empreendedor seja selecionado para lista definitiva e não compareça o evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos dezoito meses.
  - 4.10.1. As justificativas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

#### 5. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

#### AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

- a) Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural, OU ser uma organização de agricultura familiar, OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através da Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.



# **ORGANIZAÇÕES COLETIVAS**

Serão selecionadas organizações coletivas formadas por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos. Consideram-se organizações coletivas cooperativas, associações empresariais e núcleos empresariais, por exemplo.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os coletivos que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Estar constituída como organização coletiva, nos termos definidos anteriormente, e inscrita como pessoa jurídica;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

#### **CERVEJARIAS ARTESANAIS**

Serão selecionadas cervejarias artesanais com produção própria ou terceirizada.

- a) Será considerada cervejaria com produção própria aquela cujo registro de produto apresente marca comercial e propriedade com o mesmo nome de estabelecimento, conforme Anexo VI.
- b) Será considerada cervejaria com produção terceirizada aquela cujo registro de produto apresente marca comercial e propriedade de estabelecimentos diferentes, desde que conste apenas uma marca em marca comercial, conforme Anexo VI.
- c) Não será permitida revenda de cervejas (mais de uma marca comercial no registro de produto).





# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria ou terceirizada;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- e) Apresentar registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.

#### MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção manual, lojas de vestuário e confecção, pequenos comércios locais e alimentação/bebidas.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI, possuir CNAE primário ou secundário de Comércio varejista de mercadorias em geral, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- e) Para cervejarias, deverá ser apresentado registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.

#### ECONOMIA SOLIDÁRIA

Serão selecionados empreendimentos de economia solidária cujos produtos de comercialização sejam classificados como confecção, artesanato/trabalhos manuais ou alimentação.





- a) 40% das vagas de economia solidária serão destinadas à empreendimentos de alimentação;
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades de cada classificação, poderá ocorrer remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- d) Não serão selecionadas entidades de assessoria e fomento como empreendimentos de economia solidária.
- e) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Apresentar pré-cadastro no Edital nº 10 Cadastro da Economia Solidária da Aderes.
- d) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação, e que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

#### **ARTESANATO**

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos, como associações e cooperativas, ou artesões individuais.



### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
- b. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- c. Os artesãos representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

#### II - Artesão Individual:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espirito Santo.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.2. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 6.3. Garantir que suas conexões elétricas sejam compatíveis com as disponibilizadas pela organização do evento. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;
- 6.4. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade;
- 6.5. Não será aceito fotos dos produtos de internet ou qualquer outro meio, sendo aceito somente fotos reais dos produtos comercializados.
- 6.6. É vedada a venda de cervejas industrializadas por empreendimentos que comercializem alimentos
- 6.7. Caso haja descumprimento das regras presentes nesse edital ou comunicadas pela Aderes, o expositor poderá ser solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas feiras apoiadas pela Aderes pelos próximos noventa dias.





- 6.8. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 Inova Mercado comercialização.
- 6.9. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.11. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2025.

**Hugo Santos Tofoli** Diretor Setorial – ADERES

Autorizado.

Alberto Farias Gavini Filho Diretor Geral - ADERES



# ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA		
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	14/08/2025		
Período de Inscrições (site da Aderes)	14/08/2025 a 27/08/2025		
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	27/08/2025		
Divulgação da lista provisória	28/08/2025		
Prazo para encaminhamento e analise de recurso	28/08/2025 a 01/09/2025		
Divulgação da lista definitiva	02/09/2025		
Data de realização do evento	18/09/2025 a 20/09/2025		



### ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento localizado no município de Linhares	+60 pontos
Empreendimento localizado em um município próximo à Linhares	+20 pontos
Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo	0 pontos
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	Inabilitado
Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa Estado Presente ( <b>ANEXO IV</b> )	+5 pontos

Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES).

Consulte a tabela através do link der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf

CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES	
Empreendedor realizou capacitação no último ano	+5 pontos
Empreendedor não realizou capacitação no último ano	0 pontos

Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitido pela Aderes (presencial ou virtual), ambos no ano anterior à data da feira. A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos independentemente da quantidade de certificados apresentados

RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES			
Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente	-10 pontos por feira		
Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.			

CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO				
Apresentou ficha cadastral da associação no SICAB	+10 pontos			





# ANEXO III ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPRENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

#### **PARA CERVEJARIAS**

- CERTIFICADO DE REGISTRO DE TODOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (VER ANEXO V)
- CERTIFICADO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (VER ANEXO V)

# PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO

LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS







# ANEXO IV PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS

Município	Território	Bairros	
	GUARANÁ	GUARANA	
	BELA VISTA	BELA VISTA	
	BELA VISTA	SEGATTO	
ADACDUZ	BELA VISTA	FÁTIMA	
ARACRUZ	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE	
	JACUPEMBA	JACUPEMBA	
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO	
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO	
	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ	
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE	
CACHOEIRO DE	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE	
ITAPEMIRIM	GILSON CARONE	GILSON CARONE	
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO	
	ZUMBI	ZUMBI	
	BANDEIRANTES	MARACANA	
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL	
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	
	BANDEIRANTES	IPIRANGA	
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO	
		CORDOVIL	
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO	
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL	
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO	
	BANDEIRANTES	VISTA MAR	
CARIACICA	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH	
CARIACICA	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS	
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO	
	FLEXAL	FLEXAL I	
	FLEXAL	FLEXAL II	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II	
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANCA	
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL	
	BELA VISTA	OPERÁRIO	



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



e do Empreendedorismo		***************************************	
COLATINA	BELA VISTA	BELA VISTA	
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA	
	BELA VISTA	POR DO SOL	
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO	
COLATINA	BELA VISTA	SÃO VICENTE	
COLATINA	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE	
	BELA VISTA	SAO JUDAS TADEU	
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA	
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA	
	SÃO PEDRO	SAO PEDRO	
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTONIO	
	ADALBERTO SIMAO	ADALBERTO S.	
	NADER	NADER	
GUARAPARI	KUBITSCHEK	COROADO	
	KUBITSCHEK	KUBITSCHEK	
	JABARAI	JABARAI	
	PLANALTO	SANTA CRUZ	
	PLANALTO	PLANALTO	
	PLANALTO	JOCAFE I	
LINHARES	PLANALTO	JOCAFE II	
	PLANALTO	NOVA ESPERANCA	
	AVISO	AVISO	
	INTERLAGOS	INTERLAGOS	
	LITORÂNEO	LITORANEO	
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO	
CÃO MATEUC	BOM SUCESSO	VITÓRIA	
SÃO MATEUS	VILA NOVA	VILA NOVA	
	CACIQUE	CACIQUE	
	GURIRI	GURIRI	
	CARAPINA	ANDRE CARLONI	
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE	
	CARAPINA	CENTRAL	
	CARAPINA	CARAPINA	
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA	
	CARAPINA	CARAPINA	
SERRA	FEU ROSA	VILA NOVA DE	
		COLARES	
	FEU ROSA	FEU ROSA	
	FEU ROSA	OURIMAR	
	JACARAIPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS	
	JACARAIPE	RESIDENCIAL JACARAIPE	
	JACARAIPE	SAO PATRICIO	
	57 (57 (1 V (1) L	2, 10 1 , 111 11010	



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



e do Empreendedonsmo		
	JACARAIPE	ENSEADA DE JACARAIPE
	JACARAIPE	LAGOA DE JACARAIPE
	JACARAIPE	SAO FRANCISCO
	JACARAIPE	COSTA DOURADA
	JACARAIFE	ESTANCIA
	JACARAIPE	MONAZITICA
SERRA	JACARAIPE	JARDIM ATLANTICO
	JACARAIPE	PARQUE JACARAIPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO	CAMPINHO DA
	SERRANO	SERRA II
	PLANALTO	PLANALTO
	SERRANO	SERRANO
	PLANALTO	CAMPINHO DA
	SERRANO	SERRA I
	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SAO TORQUATO	ARGOLAS
	SAO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SAO TORQUATO	COBI DE BAIXO
VILA VELHA	SAO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SAO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SAO TORQUATO	SAO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPIRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
		CRISTOVAO
	SOTECO	COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO SOTECO	
	SOTECO VISTA DA PEN	
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento



	TERRA VERMELHA	VINTE E TRES DE MAIO	
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES	
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE	
VILA VELHA	TERRA VERMELHA	JOAO GOULART	
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA	
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA	
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO	
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA	
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES	
	PIEDADE	PIEDADE	
	PIEDADE	MOSCOSO	
	PIEDADE	CAPIXABA	
	PIEDADE	FONTE GRANDE	
	BAIRRO DA PENHA	ITARARE	
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM	
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA	
	BAIRRO DA PENHA	SAO BENEDITO	
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA	
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLACAO	
	SANTO ANTONIO	BELA VISTA	
	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	
VITÓRIA	SANTO ANTONIO	INHANGUETA	
	ILHA DO PRINCIPE	ILHA DO PRINCIPE	
	ILHA DO PRINCIPE	VILA RUBIM	
	SAO PEDRO	CONDUSA	
	SAO PEDRO	REDENCAO	
	SAO PEDRO	SAO JOSE	
	SAO PEDRO	CONQUISTA	
	SAO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS	
	SAO PEDRO	NOVA PALESTINA	
	SAO PEDRO	RESISTENCIA	
	SAO PEDRO	SANTO ANDRE	
	SAO PEDRO	SAO PEDRO	
	SAO PEDRO	SANTOS REIS	





# ANEXO V MODELO ACEITO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

**Registro de estabelecimento:** no nome do estabelecimento, possuindo classificação de produtor ou fabricante, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

	SUPERINTENDÊNO	DO DE REGISTRO DE		
O estabelecimento		idamente registrado neste	Ministério sob o Nº.: ES	
De Solicitação Elet CPF/CNPJ Nº	rônica Nº.			
Localizado a:				
Bairro:		Município:		
UF: ES	CEP:			
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	CERVEJA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	CERVEJA	
			ES	s, de de
CÓDIGO DE AUTENTI	CIDADE: IMPORTA	NTE!		Página 1 de 1





### ANEXO VI MODELO ACEITO DE REGISTRO DE PRODUTO COM PRODUÇÃO PRÓPRIA

**Produção própria:** Marca comercial e propriedade do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

**Produção terceirizada:** Marca comercial e propriedade de estabelecimentos diferentes, apenas uma marca em marca comercial, dentro do prazo de validade, localizado no Espírito Santo e com código de autenticidade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - ES						
	CER	TIFICADO DE	REGISTRO DE	PRODUTO		
Certifico qu	ue está devid	damente registra	do neste Ministério	sob o Nº.: ES		
O Produto:						
De Marca Comercial:	Fictíci	a Beer				
De Solicitação Eletrônica:						
De propriedade do Estabe	lecimento:	Cervejaria Si	mulada LTDA			
CPF/CNPJ Nº.						
Localizado a:						
Bairro:		Município:			UF:	ES
			etronicamente, em	, às î	, с	onforme horário oficial de
CÓDIGO DE AUTENTICID	ADE IMP	ORTANTE!				Página 1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL ADERES - ADERES - GOVES assinado em 14/08/2025 15:49:49 -03:00

#### **HUGO SANTOS TOFOLI**

DIRETOR SETORIAL DIRTEC - ADERES - GOVES assinado em 14/08/2025 15:26:21 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/08/2025 15:49:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LARA GIULIA PEREIRA BATISTA (GEMPE - APOIO ADMINISTRATIVO - GEMPE - ADERES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MHWC25